



Proc. Administrativo 5- 1.135/2026

De: Regiane G. - SEMERT-JSM

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rai M.

Data: 05/02/2026 às 16:33:43

Setores (CC):

SEMERT-SEC, SEADM-SC-Adminis, SEMERT-COORD_GERAL

Setores envolvidos:

SEMERT, SEMERT-JSM, SEFIN-DC-NGG, SEMERT-SEC, SEADM-SC-Adminis, SEMERT-COORD_GERAL

REQ 04/26 - GABRIEL PAPEZZO ME - SEMERT

Boa tarde,

Segue anexo Autorização/Justificativa de dispensa de licitação pós compra.

Sem mais,

Atenciosamente

—

Regiane de Cassia de Alencar Godoy

Chefe do núcleo da junta do serviço militar

Anexos:

CONTRATAÇÃO_SEM_DISPUTA_POS_COMPRA.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	259/2026
PROCESSO GOVBR Nº	1022/2026
SECRETARIA DE	SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
FORNECEDOR(razão social)	GABRIEL PAPEZZO ME
CNPJ/MF Nº	52.128.340/0001-04
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1127
EMPENHO Nº	1460
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE TODAS AS SALAS DE NOSSA SECRETARIA, UMA VEZ QUE A ÚLTIMA VEZ QUE FOI FEITO FOI EM MARÇO /2025
VALOR GLOBAL	R\$ 2.100,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessário o serviço de higienização dos ares-condicionados de todas as salas de nossa secretaria, principalmente na sala de treinamento, sala esta que é usada para o Trabalho em Equipe, Entrevista de Empregos e Cursos Profissionalizantes, e também a última vez que foi feito foi em Março/2025. Desta forma, a empresa acima citada tem o produto adequado para nossa necessidade, atendendo as normas estabelecidas e respeitando as diretrizes.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 65.492,11) [\(Vide Decreto nº 12.807 de 30/12/2025\)](#) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que nosso Curso de "Capacitação" logo começa e não tem condições de ministrar este curso sem pelo menos uma ventilação adequada, e também está sem condições de usar os ares condicionados sem uma higienização. Também não temos Ata em aberto para este tipo de serviço.

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato que não tem Ata em aberto para este tipo de serviço. E se faz necessária a urgência da colocação para a visibilidade do motorista que dirige o veículo acima citado.

IV - BEM DE LUXO



O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A empresa tem disponibilidade de fazer o serviço de imediato;
- 2- Trabalha com produto de qualidade;
- 3- Atende as necessidades exigida pelo Inmetro;

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 2901-339039170000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 05 de Fevereiro de 2026.

EVANILDO DOS SANTOS BRITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES
DO TRABALHO



SECRETÁRIO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C5B-CC82-A6C1-B53B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIANE DE CASSIA DE ALENCAR GODOY (CPF 090.XXX.XXX-04) em 05/02/2026 16:35:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANILDO DOS SANTOS BRITO (CPF 195.XXX.XXX-50) em 05/02/2026 17:50:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C5B-CC82-A6C1-B53B>